



## A INFLUÊNCIA DA MÍDIA NOS CASOS DE GRANDE REPERCUSSÃO DO DIREITO PENAL BRASILEIRO<sup>1</sup>

Julia Busanello de Sá<sup>2</sup>  
Fábio Rijo Duarte<sup>3</sup>

### RESUMO

Previsto no artigo 5º, inciso LVII, da Constituição Federal, o princípio da Presunção da Inocência dispõe da seguinte maneira: “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória”. Sendo este um dos princípios mais importantes do Estado de Direito, tal princípio norteador do processo penal visa resguardar a garantia de segurança jurídica da tutela das liberdades. Representando um grande retrocesso e descumprimento do referido preceito constitucional, o papel da mídia nos casos atuais de grande repercussão tem, em grande parte, enfoque puramente sensacionalista, condenando o acusado antes mesmo de garantir-lhe o direito a um devido processo legal, amparado assim pelo contraditório e a ampla defesa. Casos estes em que há a ocorrência de uma grande quantidade de informações sigilosas “vazadas”, sendo por tantas vezes mal interpretadas pelos meios de comunicação, levando à população uma noção errônea sobre determinados acontecimentos de cunho polêmico, a exemplo do “Caso Eliza Samudio”, ocorrido em 2010. Tal situação acaba por ocasionar um julgamento prévio pela sociedade, sem deixar margens para que o réu seja condenado somente após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, conforme a máxima determinada na Constituição Federal. A mídia desenvolve, portanto, um papel possuidor de grande responsabilidades, pois cabe a ela ponderar a informação de maneira que não venha a conduzir o espectador a uma noção errônea acerca de determinado fato, fazendo uso do sensacionalismo exacerbado.

**Palavras-chave:** Direito Penal. Princípio da Liberdade de Imprensa. Princípio da Presunção da Inocência. Influência midiática.

### Referências

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Processual Penal**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

<sup>1</sup> Resumo do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso realizado em 2014/02, com apoio da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA) e vinculado à linha de pesquisa “Constitucionalismo, Concretização de Direitos e Cidadania”.

<sup>2</sup> Autora. Aluna de graduação do 9º semestre da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). E-mail: juliabusanello@hotmail.com

<sup>3</sup> Orientador. Graduado em Direito pela FADISMA. Especialista em Metodologia do Ensino na Educação Superior pela FACINTER. Licenciatura Plena pelo Programa Especial de Graduação. Formação de Professores para o Ensino profissional e técnico da UFSM, no eixo Direito, Gestão e Negócios, pela UFSM. Mestrando em Educação pela UFSM. Professor das áreas de Direito Internacional, Prática Jurídica e TCC I da FADISMA. Endereço eletrônico: fabio@fadisma.com.br.



LOPES JR., Aury. *Direito processual penal e sua conformidade constitucional*. Vol. I. 7ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011.

MARTINS, Weber. **Liberdade Provisória**. Rio Forense. 1981. P. 26-27.

MELLO, Carla Gomes de. *Mídia e crime: liberdade de informação jornalística e presunção de inocência*. In: Revista de Direito Público, v. 5, n. 2, p. 106-122, Agosto 2010. Disponível em <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/direitopub/article/download/7381/6511>>. Acesso em: 26 nov. 2014.